

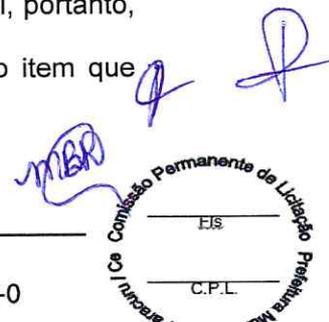
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - SEJUDE,
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**



Às 15h00min do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 2018, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paracuru - CE, estando presentes seus integrantes: Kelton Sousa da Silva, **Presidente** e os seus Membros: Vagner José dos Santos e Mayara Barroso Dias, o Engenheiro o Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga, com CREA/CE 49513, a qual exerce o cargo de Diretor de Fiscalização de Obras do Município de Paracuru e analisará a documentação técnica apresentada na proposta pela empresa habilitada. Para dar início aos trabalhos referentes à Tomada de Preços nº 010/2018 - SEJUDE, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para executar a Conclusão da Quadra Poliesportiva do Riacho Doce**, iniciou-se aos trabalhos com a abertura da proposta da única proponente habilitada para a segunda fase do certame, a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, com CNPJ Nº 08.394.134/0001-46, localizada a Rua Leão Veloso, 1080, sala 01, Parque Iracema, Fortaleza /CE, representada pelo Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade Filho, Engenheiro, com CREA Nº 331754, residente a Rua Celio Brasil Girão, 1000, Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, com CPF: 950.488.472-53.

Para registro dos fatos: Ao dia 30 de abril do ano corrente, na sala de licitações, houve a sessão do processo Licitatório Nº 010/2018 – SEJUDE, onde houve apenas uma empresa manifestou interesse em participar do Certame. Foram recebidos os documentos de habilitação e propostas de preços, a qual os Documentos de Habilitação, após submetidos à análise pela comissão e confirmadas a análise de documentação técnica pelo o Sr. Diego Ribeiro Cunha Braga, com CREA/CE 49513, foram analisadas as demais documentações e constado uma irregularidade segundo as exigências do Edital, portanto, declarada como Inabilitada a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, no item que segue:



Continuidade ATA da sessão de Abertura da Proposta de Preço TP 010/2018-SEJUDE

- a) Item 4.2.5.3 – Comprovação de boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices, no subitem GE(grau de endividamento), a participante apresentou um índice, **A MAIOR**, do que o permitido, conforme edital.

Em seguida, para efeito de cumprimento das formalidades, conforme a Lei 8.666/93 no seu Art. 48§3, que reza: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Assim, verificada a INABILITAÇÃO da única licitante presente no certame, o Presidente, nos termos do Item 4.2.5.3 do edital, por aplicação subsidiária da disposição contida no §3º do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93, que fixa a licitante o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos. Registra-se por oportuno que devem ser apresentados somente os documentos que geraram a inabilitação da licitante. No entanto, após publicado o resultado de inabilitação nos veículos de divulgações, a empresa decidiu apresentar ao dia 11º do mês de maio de 2018, recurso Administrativo, protocolado junto a Comissão de licitação ao dia 11º do mês de maio de 2018. Cumpridos os prazos, em julgamento ao recurso apresentado, a Comissão de Licitação encaminhou Ofício 10/2018 – SL, no dia 16 de Maio de 2018 a Secretária da pasta, a Sr.^a Angélica Maria Bastos Coelho Pessoa, sobre a decisão de dar PROVIMENTO, acatando assim a defesa da empresa a respeito de sua inabilitação. Em respostas ao Ofício, a Sr.^a Secretaria ao dia 23 de maio de 2018, a Sr.^a Angélica Maria Bastos Coelho Pessoa, solicitou parecer Jurídico e Contábil, afim de manter a atendimento aos princípios constitucionais do Direito Público. A Procuradoria Geral do Município de Paracuru, solicitou por meio de ofício Nº 173/2018 – PGM, ao dia 06 de junho de 2018, um parecer do Setor Financeiro a respeito da matéria, a qual, foi atendido e respondido, por

Continuidade ATA da sessão de Abertura da Proposta de Preço TP 010/2018-SEJUDE

meio de ofício encaminhado ao dia, 08 de junho de 2018, pela Empresa CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial – SS ME, com CNPJ: 12.467.321/0001-80, a qual

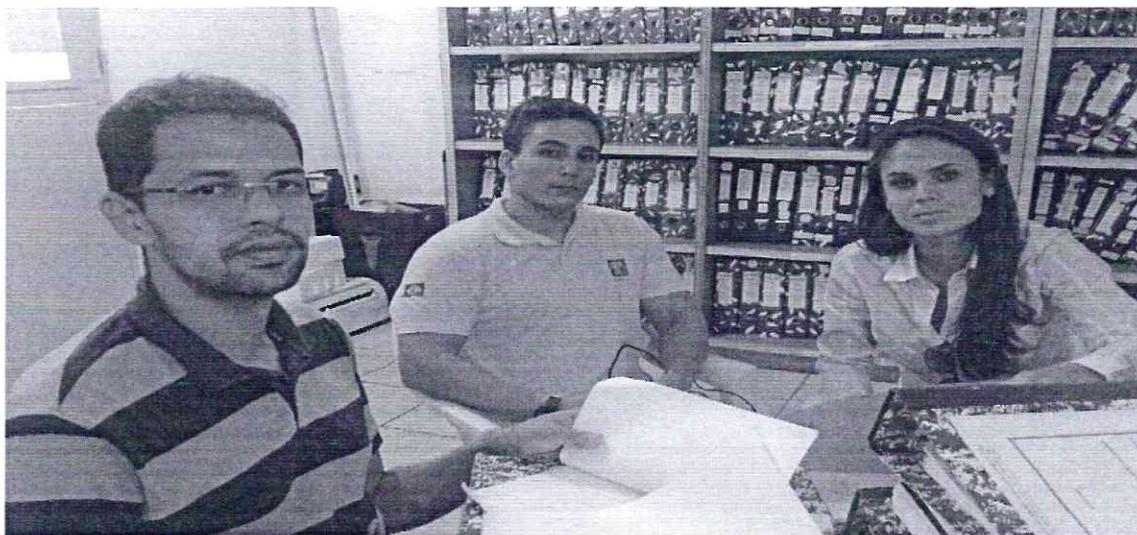
Continuidade ATA da sessão de Abertura da Proposta de Preço TP 010/2018-SEJUDE

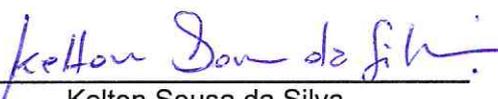
presta Assessoria Contábil junto ao Município de Paracuru – CE, no atual exercício, que apresentou análise contábil do Balanço Financeiro e patrimonial da Empresa licitante e concluiu que, o recurso administrativo apresentado deve ser deferido favoravelmente a Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA. A Procuradoria Geral de Paracuru – CE, ao dia 14 de junho de 2018, emitiu parecer a respeito dos documentos anexados até a data citada, e concluiu a favor do acolhimento e provimento do recurso Administrativo apresentado. No dia 18 de junho de 2018, a Secretária Angélica Maria Bastos Coelho, por intermédio do ofício 61/2018, toma conhecimento em razão a respostas de recuso administrativo apresentado pela licitante, embasado pelos Pareceres Jurídicos e Contábil apresentado. Após cumpridos as medidas administrativas, correlatos aos seus prazos, em ato contínuo a sessão, o **Presidente** deu continuidade aos trabalhos com a abertura das propostas da única proponente habilitada para a segunda fase do certame, a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, com CNPJ Nº 08.394.134/0001-46, localizada a Rua Leão Veloso, 1080, sala 01, Parque Iracema, Fortaleza /CE, representada pelo Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade Filho, Engenheiro, com CREA Nº 331754, residente a Rua Celio Brasil Girão, 1000, Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, com CPF: 950.488.472-53, a qual apresentou o valor global de **R\$ 143.602,62 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Ao Ato contínuo, para efeito de cumprimento das formalidades, o **Presidente** indagou se haveria interposição de recurso, conforme estipula o art. 109, inciso I, alínea 'b'. Não houve interposição de recurso. Ato contínuo, o Presidente declarou vencedor do certame a empresa, **TUTTI**

Continuidade ATA da sessão de Abertura da Proposta de Preço TP 010/2018-SEJUDE

ENGENHARIA CIVIL LTDA, com CNPJ Nº 08.394.134/0001-46.

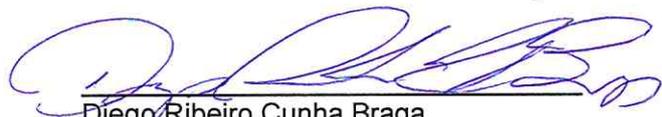
Nada mais havendo a ser consignado em Ata, é declarada encerrada a presente sessão, na cidade de Paracuru-CE, no dia 25 de junho de 2018.




Kelton Sousa da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Vagner José dos Santos
Membro da Comissão de Licitação


Mayara Barroso Dias
Membro da Comissão de Licitação


Diego Ribeiro Cunha Braga
Diretor de Fiscalização de Obras do Município de Paracuru/CE:
CREA/CE 49513

Licitante:


TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
Francisco Ricardo Melo de Andrade Filho
Representante
CREA/CE 331754